

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026

TIRAGEM: 10

## ATOS DO LEGISLATIVO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00012/2026**  
**DISPENSA: 0008/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de gestão da saúde e segurança do trabalho da Câmara municipal de Catingueira-PB.

### LICITANTE:

**1-SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ 43.043.945/0001-01**, endereço a Rua Av. Vital de Negreiros, Nº 131, Bairro Centro, Patos – PB, com o valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**RATIFICO** o processo nos termos do art. 71 inciso IV, da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira-PB, 20 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALVES DE MORAIS  
Presidente da Câmara Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo:** dispensa nº 008/2026.

Processo Administrativo nº 00012/2026.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Catingueira-PB

**ONTRATADA:** SECURITY SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ 43.043.945/0001-01.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de gestão da saúde e segurança do trabalho da Câmara municipal de Catingueira-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75 inciso II, Lei 14.133/21.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** 05(cinco) meses.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2026

Catingueira - PB, 20 de agosto de 2026.

SEBASTIÃO ALVES DE MORAIS  
Presidente da câmara

## DECRETO

**DECRETO Nº 84 DE 20 DE AGOSTO DE 2026**

*“Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa nas áreas localizadas no Sítio Barrento, destinadas a perfuração e instalação de poços artesanais pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, atendendo as necessidades de toda a população circunvizinha”*

**O Prefeito Constitucional de Catingueira - PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente.**

### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa, não onerosa, dos imóveis localizados: **1 – Sítio Barrento, Catingueira-PB, na área das coordenadas geográficas: 7º 5’23, 933’’S37º33’11, 421’’W 145º SE; 2- Sítio Barrento, Catingueira-PB, na área das coordenadas geográficas: 7º 5’0, 679’’S 37º32’33,122’’W 142º SE**, tendo como finalidade a perfuração, instalação, canalização, armazenamento, regularização e legalização de poço artesiano, além de outros serviços públicos conexos necessários para prover o abastecimento de água na localidade, bem como a área mínima de 10m x 10m para operacionalização do poço.

**§1º** Fica assegurada ainda a servidão de passagem ao poço artesiano, desde o acesso principal até o local do equipamento.

**Art. 2º** São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.

**Art. 3º** A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo e extração de água existente no local, visando atender as necessidades hídricas da população circunvizinha.

**Art. 4º** O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado, enquanto perdurarem a necessidade do Poder Público e a utilidade do referido poço artesiano para a comunidade local.

**Art. 5º** Fica a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF autorizada a realizar as obras necessárias para o adequado funcionamento e operação do poço artesiano.

**Art. 6º** As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.

**Art. 7º** Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Catingueira, 20 de agosto de 2026.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito